



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.145, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Altera o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.039/2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.881, de 26 de novembro de 2015, que alterou o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010;

Considerando o Memorando Interno nº 11, de 25 de maio de 2017, do Departamento de Administração e Finanças, solicitando a alteração da alíquota do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, de 1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos por cento) para 2% (dois por cento), conforme apuração da dívida do Município efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput deste artigo, serão depositados, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do § 3º e incisos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....” (NR)

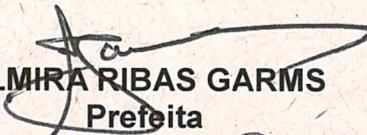


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

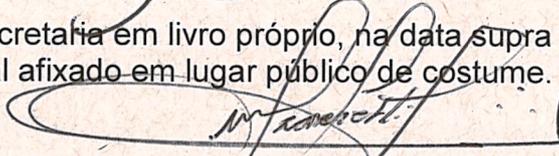
Decreto nº 6.145, de 5 de junho de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de junho de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A semana Data: 07 / 06 / 2017 Edição: 3792

Visto do servidor responsável: 